



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 046/2009

EM, 24 DE JUNHO DE 2009.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal nº 1420/2008 de 10 de Dezembro de 2008 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de Anulação de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal 1420/2008, de 10 de Dezembro de 2008, alocados conforme segue.

10.01 – GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222012.053 – 319013.....R\$ 10.000,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 319007.....R\$ 90.000,00

11.01 – GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO.

236915012.055 – 319011.....R\$ 30.000,00

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013042.020 – 319013.....R\$ 100.000,00

103013042.020 – 319011.....R\$ 200.000,00

103013042.021 – 339014.....R\$ 10.000,00

07.01 – GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL.

082443052.025 – 339014.....R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

041222022.006 – 339014.....R\$ 10.000,00

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS.

041224012.044 – 339014.....R\$ 5.000,00

ART. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.03 – FUNDEB

123613022.051 – 339030.....R\$ 330.000,00

123613022.051 – 339030.....R\$ 30.000,00

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL

082433052.032 – 339030.....R\$ 50.000,00

082433052.028 – 309030.....R\$ 40.000,00

072433052.048 – 339036.....R\$ 10.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal